



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 114/2021-DTL/GP/P

Valinhos, em 22 de fevereiro de 2021

Ref.: **Requerimento nº 15/21-CMV**

**Vereadora Simone Bellini**

**Processo administrativo nº 1.930/2021-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Simone Bellini**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1- Em complementação a resposta ao Requerimento 2.542/2019 (nº referência) a Administração efetivou a contratação de empresa visando revisão do plano de macrodrenagem do município? Se positivo, encaminhar cópia do contrato firmado e resultado do trabalho desenvolvido.

2- Quais são as medidas que se pretende levar a cabo visando a mitigação das enchentes em áreas críticas e de amplo conhecimento?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo as informações e documentos fornecidos pelas Secretarias de Licitações e de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo:** 12 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - VALINHOS - SP - CEP: 13270-005





“REF. C.I. Nº 67 A/2021 - D.T.L./S.A.J.I.”

“REQUERIMENTO Nº 15/2021 - Vereadora Simone Bellini”

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em resposta à C.I.nº 67 A/2021 atendendo à solicitação contida no Requerimento 15/2021 de autoria do nobre vereadora Simone Bellini, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. As informações disponíveis na SPS/SPMA são as mesmas disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Valinhos. Em consulta realizada foi localizado o **Convite 002A/2019**, cujo objeto é a **“contratação de empresa especializada de engenharia para realizar a revisão do plano de macrodrenagem”**. Foi juntada, em cota retro, cópia da publicação que homologou a empresa vencedora da licitação: **GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE e GEOPROCESSAMENTO LTDA.**

Esse documento e outros relacionados ao tema estão disponíveis no seguinte link:

<http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/licitacoes-compras-e-suprimentos/convite/2019/002a>

2. As medias mitigadoras são propostas segundo material produzido pela empresa **GEO BRASILIS**, disponibilizado no seguinte link:

<http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/planejamento-e-meio-ambiente/revisao-do-plano-diretor-2018-2019>

**SPMA, em 22 de fevereiro de 2021.**

**IVAIR NUNES PEREIRA**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS****Ofício nº 003/2021****Da: Secretaria de Licitações****Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo****Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0015/2021**

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 0067/2021 - DTL/GP, a qual se refere à solicitação de informações sobre a contratação de serviço especializado para a realização do Plano de Macrodrenagem do município de Valinhos, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 0015/2021, de autoria da Vereadora Simone Bellini, informamos o que segue:

- 1) Em complementação à resposta ao Requerimento nº 2.542/2019 (n. referência) a Administração efetivou a contratação de empresa visando à revisão do plano de macrodrenagem do município? Se positivo, encaminhar cópia do contrato firmado e resultado do trabalho desenvolvido.

**Resposta:** sim, por meio do Processo de Compras nº 103/2019, Carta Convite nº 02/2019, a Administração adjudicou e homologou o objeto do certame à empresa GEO BRASILIS – Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda, conforme publicado no Boletim nº 1.832 (fls. 09), de 26/07/2019, tendo contratado o serviço por meio do Termo de Contrato nº 113/19, o qual sofreu aditamento de prazo por meio do Termo Aditivo 01, cujas cópias seguem anexas. As 06 (seis) etapas previstas no Termo de Referência foram cumpridas e atestadas, à época, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e pelo Secretário do Planejamento e Meio Ambiente. Quanto ao resultado físico, sugiro a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.

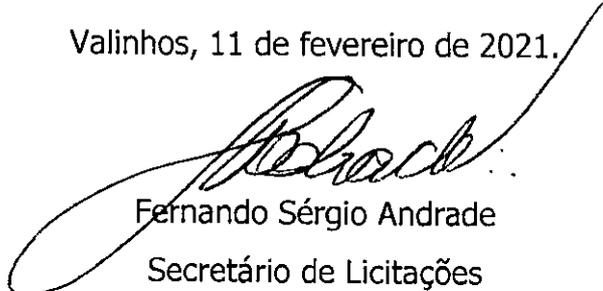




# PREFEITURA DE VALINHOS

- 2) Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.

Valinhos, 11 de fevereiro de 2021.



Fernando Sérgio Andrade  
Secretário de Licitações



Valinhos, 26 de julho de 2019.

Mônica Viviane Faria Dantas  
Presidente da CJL

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 234 /2019

TOMADA DE PREÇOS – SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº: 03A/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para o fornecimento e instalação de controladores eletrônicos de tráfego e central de controle de tráfego de tempo fixo, incluindo toda a infraestrutura de comunicação entre os elementos do sistema, no qual engloba material, mão de obra, ferramental, equipamento necessário a execução do objeto e treinamento, em conformidade com as especificações estabelecidas no ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO; ANEXO 01-A: ESPECIFICAÇÕES DOS CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE TRÁFEGO; ANEXO 01-B: ESPECIFICAÇÕES DA CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO; ANEXO 01-C: GLOSSÁRIO; ANEXO 01-D: CROQUI DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRÔNICOS.

A Presidente da Comissão Especial de Julgamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, decidiu CONVOCAR a empresa primeira classificada no certame, BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 59.454.686/0001-33, a comparecer na sessão pública, designada para o dia 01 de agosto de 2019 às 08h00horas, que ocorrerá na Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, 705, Terranova, na cidade de Valinhos-SP, para a demonstração das funcionalidades do(s) equipamento(s) ofertado(s), que será avaliado pelos membros da Comissão Especial, bem como será analisado as demais documentações complementares já apresentadas, conforme procedimento estabelecido no edital e anexos. Fica facultada a presença das demais licitantes na sessão pública.

Valinhos, 25 de julho de 2019.

FERNANDA DA SILVA MARINHO  
Comissão Especial de Julgamento de Licitações  
Presidente**HOMOLOGAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2019

CARTA CONVITE 002/2019

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pela Senhora Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, HOMOLOGO o objeto da licitação à empresa vencedora: GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA., CNPJ nº 04.138.886/0001-95, primeira classificada para contratação de empresa especializada de engenharia para realizar a revisão do plano de macrodrenagem do município de Valinhos - SP, em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007 e demais especificações estabelecidas no ANEXO 01 – Termo de Referência, com valor total de R\$ 29.062,50 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais) e cinquenta centavos).

Valinhos, 26 de julho de 2019.

Lais Helena A. dos Santos Aloise  
Prefeita Municipal em exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO 179/2019

PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pela Senhora Secretária da Saúde, HOMOLOGO o objeto da licitação a empresa vencedora: MD COMERCIO, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.173.223/0001-00 primeira classificada para o Item 1 – 500 rolos senha padronizada e específica com 2000 números tipo “bico de pato”, com valor unitário do item de R\$ 10,80 e com valor total do item de R\$ 5.400,00; Item 2 - 500 rolos bobina térmica rep totem 57mm x 100m bobina em papel térmico rcp amarelo para totem, medindo 57 x 100 in, com valor unitário do item de R\$ 15,70 e com valor total do item de R\$ 7.850,00; Item 4 – 72000 unidades etiqueta adesiva brilho, meio corte especial, com impressão na cor preta 1/0 medindo 10cm x 06 cm para frasco de soro, com valor unitário do item de R\$ 0,03 e com valor total do item de R\$ 1.800,00; Item 5 - 72000 unidades pulseira para classificação de risco verde em material bopp ou similar na cor verde medindo aproximadamente 25 a 27 mm x 250 a 279 mm, com valor unitário do item de R\$ 0,10 e com valor total do item de R\$ 6.840,00; Item 6 - 72000 unidades pulseira para classificação de risco azul em material bopp ou similar na cor azul medindo aproximadamente 25 a 27 mm x 250 a 279 mm, com valor unitário do item de R\$ 0,16 e com valor total do item de R\$ 11.520,00; Item 7 - 30000 unidades pulseira para classificação de risco amarela em material bopp ou similar na cor amarelo medindo aproximadamente 25 a 27 mm x 250 a 279 mm, com valor unitário do item de R\$ 0,10 e com valor total do item de R\$ 2.850,00; Item 8 - 72000 unidades pulseira para classificação de risco laranja em material bopp ou similar na cor laranja medindo aproximadamente 25 a 27 mm x 250 a 279 mm, com valor unitário do item de R\$ 0,10 e com valor total do item de R\$ 6.840,00; Item 9 - 4000 unidades pulseira para classificação de risco vermelha em material bopp ou similar na cor vermelho medindo aproximadamente 25 a 27 mm x 250 a 279 mm, com valor unitário do item de R\$ 0,10 e com valor total do item de R\$ 380,00; Item 10 - 24000 unidades pulseira para classificação de risco pink em material em bopp ou similar na cor pink medindo aproximadamente 25 a 27 mm x 250 a 279 mm, com valor unitário do item de R\$ 0,16 e com valor total do item de R\$ 3.840,00; Item 11 - 1000 bobinas bobina térmica 57 mm x 50m, para impressão de senhas., com valor unitário do item de R\$ 7,55 e com valor total do item de R\$ 7.550,00.

Valinhos, 25 de julho de 2019.

Lais Helena A. dos Santos Aloise  
Prefeita Municipal em exercício

Departamento de Limpeza Pública

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17 / 2019**

O Departamento de Limpeza Pública através da Secretaria de Obras Públicos vem pelo presente notificar o(s) proprietário(s) abaixo relacionada a providenciar a ROÇADA E LIMPEZA DO MATO EXISTENTE NO LOTE PASSEIO PÚBLICO, em acordo com o que determina o artigo 54 e seguintes, ( 2.953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos).

O prazo concedido para cumprimento desta notificação é de 15 (quinze

Notificação nº 3.108/2019, loteamento Jardim Nova Espírito Santo, rua Castanheira, quadra M, lote 35, inser. mun. 3451300, proprietário Luiz Carlo Iombo.

Notificação nº 4.224/2019, loteamento Residencial Panorama, rua Enjtonio Mayer, quadra B, lote 05, inser. mun. 2488200, proprietário Ademir Bel Prado e Outro.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edita

Valinhos, 22 de julho de 2019.

Marcos Vitelli  
Diretor do D.L.PGerson Luis Segato  
Secretário da S.O.S.P.

Departamento de Limpeza Pública

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10 / 2019**

O Departamento de Limpeza Pública através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos vem pelo presente comunicar a lavratura de Auto de Infração – Loteado(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s), por descumprimento de limpeza e de do mato no lote e no passeio público, contrariando o disposto no artigo 54 e 2.953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos). Fica concedido, o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recursos, de acordo com a legislação municipal vigente.

Auto de Infração nº 110/2019, loteamento Residencial Água Nova, rua Antônio Mosca, quadra D, lote 11, inser. mun. 3702600, proprietário Edcarlos M Costa.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edita

Valinhos, 25 de julho de 2019.

Marcos Vitelli  
Diretor do D.L.PGerson Luis Segato  
Secretário da S.O.S.P.**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019**

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio do Diretor de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, NOTIFICA o proprietário desta Municipalidade para tratar de assunto de seu interesse, referido requerido nos processos administrativos abaixo:

12120/2019 - WILSON RAMPAZIO E OUTROS  
NOTIFICAÇÃO Nº 070/1912120/2019 - ELZA LUIZA CAPOVILLA CORVINI E OUTROS  
NOTIFICAÇÃO Nº 073/19

Caso não haja manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, por parte do proprietário, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital

Valinhos, 23 de julho de 2019

NIVALDO JOÃO MICHELINI  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - DIRETORENG.ª MARIA SÍLVIA PREVITALE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SECRETÁRIA**SECRETARIA DE SAÚDE**



América  
Luz



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 113/2019

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVILATE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, **Eng<sup>a</sup>. MARIA SILVIA PREVITALE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng<sup>o</sup> GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, com sede á Rua Paulistana, n.º 154, Vila Madalena, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.138.886/0001-95, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.185.048-7 SSP/SP e do CPF n.º 136.602.378-17, residente e domiciliado á Rua Agissê, n.º 172, Jardim das Bandeiras, São Paulo - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 103/2019 – CONVITE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA n.º 02/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### ***DO OBJETO DO CONTRATO:***

**Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar a revisão do plano de macrodrenagem do município de Valinhos/SP, em conformidade com a lei federal Nº 11.445/2007 e demais especificações estabelecidas no **ANEXO 01 – Termo de Referência.**

**Parágrafo Único:** Integram o presente instrumento para todos os efeitos de direito e obrigações o seguinte:

**Anexo 01 – Termo de Referência;**

**Anexo 02 – Proposta de Preços;**

**Anexo 03 – Cronograma Físico-Financeiro de Execução e Reembolso Preenchido pela Contratada**

### ***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### ***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba consignada em orçamento vigente e classificada sob n.º 04.122.0205.201/3.3.90.39.00 – manutenção da unidade/outros serviços de terceiros, pessoa jurídica cento de custo n.º 01.

### ***DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:***

**Cláusula 4ª.** Todas as condições de execução e especificações técnicas do objeto deverão atender ao disposto no Anexo 01- Termo de Referência e Anexo 03 Cronograma Físico – Financeiro de Execução, que deverá ser cumprida pela **CONTRATADA.**



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 113/2019

**Parágrafo Único.** O escopo do objeto está dimensionado para execução em **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, devendo ser cumprido todas as etapas e prazo definidos no Anexo 01 – "Termo de Referência" e Anexo 03 – "Cronograma Físico – Financeiro de Execução".

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual e Anexo 01 – "Termo de Referência".

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

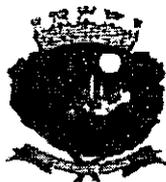
**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 29.062,50 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

### **DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** após a conclusão de Cada Etapa estabelecida no Anexo 01 - termo de referência, deverá apresentar documentação/relatórios estabelecidos no item 03 do Anexo 01 – Termo de Referência, para análise e aprovação provisória do escopo da referida etapa pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

**§1º.** Após aprovação do escopo de cada Etapa pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, devendo encaminhar o respectivo documento fiscal junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente para conferência e atesto que encaminhará a Secretaria de Licitações da **PREFEITURA** para processamento.

**§2º.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE e/ou SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 113/2019

### **DO PREÇO:**

**Cláusula 11ª.** O preço global para execução do objeto do presente instrumento corresponde ao valor de **R\$ 29.062,50 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 12ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no 5º dia útil do mês subsequentemente à efetiva prestação de Serviço correspondente a cada etapa estabelecida no Anexo 01- Termo de referência, devendo os valores a serem pagos estar em conformidade com estabelecido no Anexo 03 - Cronograma de execução físico-financeiro e desde que a Nota Fiscal/Fatura contenha o aceite da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE e/ou SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **PREFEITURA** autorizando o pagamento, e emitida regularmente nos termos do disposto na cláusula 10ª do presente instrumento.

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, com início na data de emissão da ordem de execução de Serviço expedida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura.

### **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 15ª.** Os preços ora contratados, constantes da **cláusula 11ª**, não sofrerão qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

### **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 113/2019

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista no item desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 19ª.** A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá a Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, **ENGª MARIA SILVIA PREVITALE**, e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **ENG.º GERSON LUIS SEGATO**, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 113/2019

### **DO FORO COMPETENTE:**

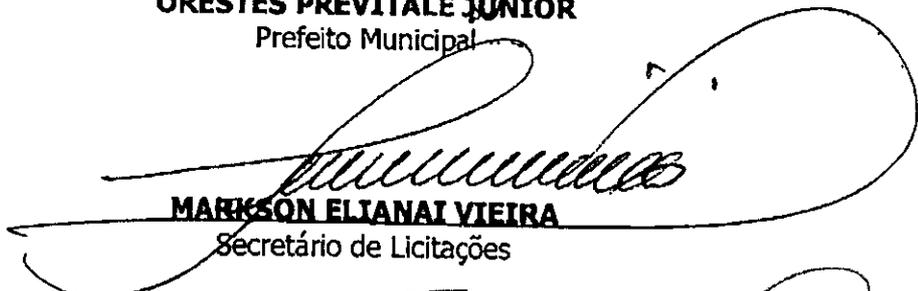
**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º 113/2019**, digitado em 5 (CINCO) laudas e firmado em 05 (cinco) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações, a terceira com a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a quarta via com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** e a quinta via entregue à **CONTRATADA**.

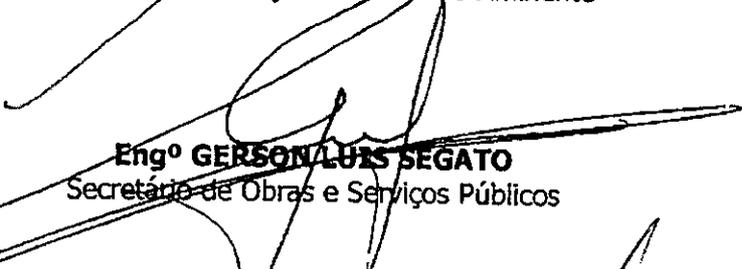
Valinhos, 21 de Agosto de 2019.

Pela **PREFEITURA**:

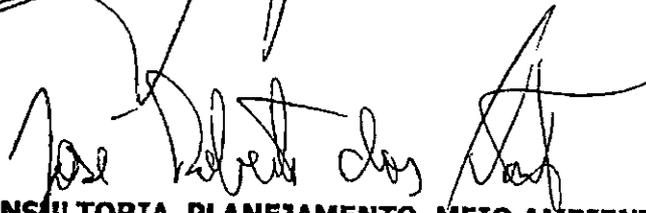
  
**ORESTES PREVITALO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARILSON ELJANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**Engª MARIA SÍLVIA PREVITALO**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
**Engº GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

  
**GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E  
GEOPROCESSAMENTO LTDA**  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 103/2019**

**MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 02/2019** – Obras e Serviços de Engenharia - Artigo 23, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**Critério de julgamento:** menor preço global

**CERTAME LICITATÓRIO:** Destinado a participação **exclusiva** para **Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.OBJETO:** Constitui objeto da presente Carta-Convite, a contratação de empresa especializada de engenharia para realizar a revisão do plano de macrodrenagem do Município de Valinhos/SP, em conformidade COM A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 e demais especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

### **1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Este Termo de Referência norteia a revisão do Plano de Macrodrenagem do Município de Valinhos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07 e suas diretrizes aos serviços de drenagem urbana, que deve ser planejada de forma integrada aos demais sistemas que compõem o saneamento ambiental.

O conteúdo deste documento orienta a elaboração do Plano de Macrodrenagem, visando dotar a Prefeitura Municipal de Valinhos – PMV de subsídios técnicos e institucionais para reduzir os impactos e inundações e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, bem como apresenta as recomendações a serem observadas durante a sua elaboração. Inclui ainda estudo específico relacionado à disponibilidade de recursos hídricos na região de estudo.

A Política Nacional é regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010 e desempenha a função de consolidar as responsabilidades dos municípios na organização e prestação dos serviços de saneamento básico.

### **1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO**

O município de Valinhos encontra-se na porção nordeste do Estado de São Paulo e integra a Região Metropolitana de Campinas – RMC, juntamente com outros 19 municípios, formando uma das regiões mais dinâmicas do cenário econômico nacional.

No que se refere a sua dinâmica populacional, Valinhos possui 121.809<sup>1</sup> habitantes, sendo o 7º maior município da Região Metropolitana de Campinas – RMC, em termos populacionais. Com 148,54 km<sup>2</sup> de área, a sua densidade demográfica é de 820,04 habitantes/km<sup>2</sup>. Destaca-se que nos anos 2000, Valinhos apresentou maior dinâmica demográfica, ao acelerar o incremento da população, em comparação com a década anterior. No período de 2010 a 2017, o crescimento demográfico do município foi mais do que o dobro do estado de São Paulo e acima da média da região.

Em 2006, o município publicou o Plano de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Ribeirão dos Pinheiros, que contou com o levantamento das principais microbacias de contribuição,

<sup>1</sup> Fundação SEADE, 2018.



# PREFEITURA DE VALINHOS

assim como mapeou os pontos críticos de alagamentos e enchentes dentro do território municipal. Para reduzir tais enchentes, o Plano propôs na época, obras e medidas específicas para a macro e microdrenagem. Tais medidas, porém, não chegaram a ser implementadas, o que levou à sua obsolescência e à consequente necessidade de atualização das informações apresentadas.

Para este Plano de Macrodrenagem, devem ser avaliados todos os elementos referentes à macro e microdrenagem da Bacia Hidrográfica do Ribeirão dos Pinheiros, justamente por ela concentrar a área urbana de Valinhos e por incorporar as áreas que sofrem com riscos relacionados à alagamentos e enchentes. Além disso, os dados apresentados no Plano de 2006 devem ser reavaliados e atualizados, conforme conteúdo apresentado nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

Existe, portanto, a necessidade de atualização e padronização das informações, de compatibilização com a legislação e dos instrumentos de planejamento vigentes, de interface com municípios limítrofes (em especial Campinas e Vinhedo), de regulação do sistema de drenagem e da aprovação de um Plano de Drenagem em consonância com o Plano Diretor Municipal.

## 1.3 OBJETIVOS

Os trabalhos deverão atender, minimamente, os seguintes objetivos gerais:

- Cenários futuros sobre a ocupação do solo urbano e os controles dos impactos atuais e potenciais;
- Análise de viabilidade econômica e financeira para implantação das intervenções propostas;
- Programas de operação e manutenção da drenagem, de educação e monitoramento das informações hidrológicas.

Para tanto, o Plano de Macrodrenagem terá como objetivos específicos:

- Caracterizar os elementos existentes e constituintes da macrodrenagem para seu dimensionamento;
- Ser compatível com a legislação e instrumentos vigentes, destacando-se:
  - i. A Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
  - ii. O Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB, que apresenta as metas nacionais de universalização dos serviços de saneamento básico (2013).
  - iii. O Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ 2010 – 2020, que oferece a visão macro da situação das bacias hidrográficas que compõem a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI 05 e auxilia na elaboração de diretrizes específicas para este Plano de Macrodrenagem (Revisão 2019);
  - iv. O Plano Diretor de Valinhos, com suas diretrizes para o ordenamento territorial e uso e ocupação do solo (atualização em andamento); e
  - v. O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com diagnóstico e elaboração de propostas específicas para o setor de drenagem urbana e da disponibilidade hídrica do território (2014).



# PREFEITURA DE VALINHOS

- Elaborar o zoneamento para o controle de uso e ocupação das áreas suscetíveis à inundação e com alto índice de erosão;
  - i. Estabelecer medidas preventivas e/ou corretivas estruturais e não estruturais de controle de cheias, nos horizontes de curto, médio e longo prazo, objetivando reduzir progressivamente a frequência, a intensidade e a gravidade das ocorrências de enchentes;
  - ii. Promover a melhoria da eficiência do sistema de drenagem;
  - iii. Proteger a população contra enchentes e suas consequências, por meio de medidas corretivas e/ou preventivas;
  - iv. Colaborar com a proteção dos mananciais, das várzeas de inundação e das unidades de conservação;

## 2. ATIVIDADES PREVISTAS

Para a elaboração da revisão do Plano de Macrodrenagem do Município de Valinhos, deverão ser cumpridas as atividades descritas a seguir e a empresa poderá propor atividades adicionais para aprimorar o escopo do trabalho.

### 2.1 Etapa 1 - Plano de trabalho

Elaboração de Plano de Trabalho, contendo o planejamento, cronograma e formas de comunicação entre as partes. Será precedido de uma reunião, com a seguinte pauta:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse;
- Apresentação das equipes envolvidas;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da PMV e demais entidades envolvidas;
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos;
- Formas de comunicação entre a Consultora e a Contratante;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento das reuniões e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do Plano de Macrodrenagem; e
- Consolidação do cronograma, considerando os prazos para elaboração dos produtos e o período de análise e aprovação dos mesmos pela Prefeitura.

### 2.2 Etapa 2 - Consolidação de dados e estudos básicos

Levantamento de dados e informações secundárias e primárias de aspectos ambientais, sociais, econômicos, hidrológicos e hidráulicos e integrá-las de forma a subsidiar o prognóstico.

Para tanto, serão realizadas as seguintes atividades subdivididas em:

#### 2.2.1 Levantamento de dados e informações hidrológicas

- Levantamento de Planos, Estudos e Projetos existentes e em andamento que possuam interface com o Sistema de Drenagem Urbana – SDU;
- Delimitações da Bacia Hidrográfica do Ribeirão dos Pinheiros e de suas sub-bacias;



# PREFEITURA DE VALINHOS

- Elaboração de bases cartográficas da área de estudo, com base na cartografia disponível para região e em dados secundários, destacando os seguintes temas: hidrografia, topografia, geologia, características de solos em termos de permeabilidade, uso do solo, índices de impermeabilização, cobertura vegetal, e estações pluviométricas e fluviométricas;
- Estruturação de um banco de dados do sistema de drenagem do município, contemplando o cadastro da rede e dos demais elementos que compõem o SDU.
- Caracterização e análise crítica do sistema de macrodrenagem urbana dos rios principais e tributários, com o cadastramento dos rios e todas as singularidades que possam afetar o escoamento, tais como: transições, estreitamentos bruscos e desemboques;
- Levantamento de reservatórios, lagos e represas que interfiram no escoamento: localização, curva cotas-volume e cota-vazão;
- Mapeamento dos pontos críticos de inundação associando, quando possível, os níveis de água de cheias com as respectivas frequências;
- Mapeamento de espaços que possam ser utilizados para a implantação de sistemas de retenção, retenção ou retardamento do escoamento com preferência às áreas públicas sem construções;
- Levantamento e análise de estudos e projetos correlatos a drenagem, existentes e previstos;
- Atualização das informações dos sistemas de macro e microdrenagem existentes em Valinhos; e
- Avaliação e análise crítica dos sistemas de manejo de águas pluviais.

## 2.2.2 Levantamento de dados demográficos e socioeconômicos pertinentes

- Levantamento de dados censitários e mapeamento das densidades demográficas por setor censitário;
- Levantamento dos dados socioeconômicos (população atual e projetada para o horizonte de no mínimo 20 anos para o plano, área do município, densidade e crescimento demográficos, taxa geométrica de crescimento anual da população, grau de urbanização, etc.);
- Levantamento das manchas urbanas, atual e projetada;
- Correlação do mapeamento das áreas de inundação com indicadores de vulnerabilidade social; e
- Consolidação dos critérios básicos, tais como as vazões de dimensionamento e as taxas de impermeabilização dos terrenos, que levam em consideração os índices de ocupação futura estimados para área de estudo, além do período de retorno.

## 2.2.3 Levantamento de aspectos ambientais

- Levantamento das informações ambientais básicas tais como: susceptibilidade a processos erosivos; despejo inadequado de resíduos sólidos e de efluentes sanitários e industriais, perda da biodiversidade e da cobertura vegetal;
- Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação;
- Avaliação dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e da ocorrência de cheias.

## 2.2.4 Levantamento de legislação específica e do sistema de gestão institucional

- Toda a legislação em vigor para o uso do solo e preservação ambiental, pertinentes ao Município de Valinhos, em nível municipal, estadual e federal e a descrição do sistema institucional de gestão atual das águas pluviais.



# PREFEITURA DE VALINHOS

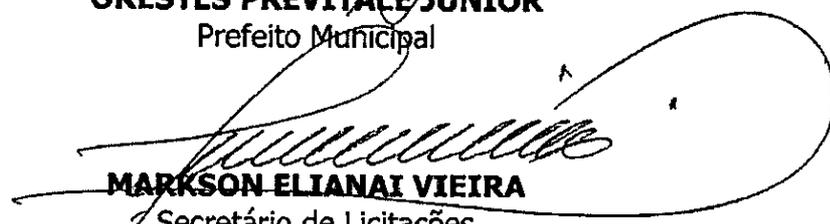
## TERMO ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE CONTRATO Nº 113/2019 (Prorrogação Contratual)

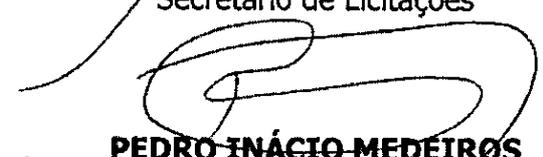
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

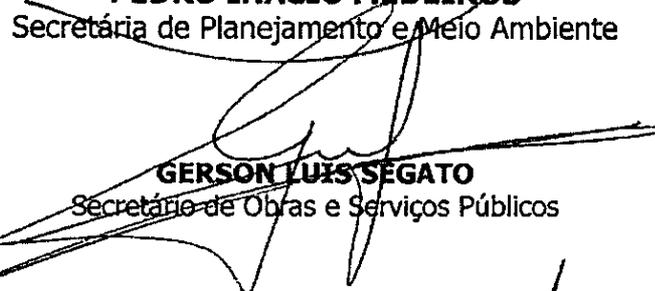
Valinhos, 19 de fevereiro de 2020

Pela **PREFEITURA:**

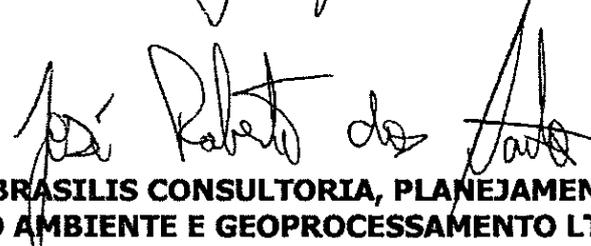
  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAÍ VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
**GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA:**

  
**GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,  
MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA.**  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS